

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
* Pra cuidar de você *

PROJETO DE LEI Nº 053/2022

BARREIRA (CE), 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

Recebido em: 27/12/2022


RÚBRICA

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 28 DA LEI Nº 648/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E O ART. 5º DA LEI Nº 663/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barreira Estado do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

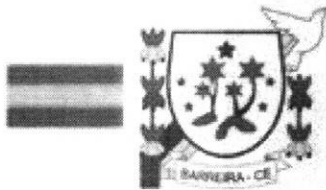
LEI:

Art. 1º - O art. 28 da Lei nº 648/2021 de 22 de junho de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 28. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado da seguinte forma, passando do atual limite de 95% (noventa e cinco por cento) até o limite de 100% (cem por cento), havendo, portanto, um acréscimo de 5% (cinco por cento) acima do limite já estabelecido sobre o total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art.43 da Lei nº.4320/64. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no art. 26 desta Lei “.

Art. 2º - O **caput** do artigo 5º e o § 2º da Lei Municipal nº 663/2021 de 29 de outubro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, passarão a ter as seguintes redações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA
* Pra cuidar de você *

“Art. 5º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art. 28 da Lei Municipal nº 738/2021, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.”

Art. 3º - A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação sendo os seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, em 26 de dezembro de 2022.

MARIA AUXILIADORA
BEZERRA
FECHINE:41119045304

Assinado de forma digital por
MARIA AUXILIADORA BEZERRA
FECHINE:41119045304
Dados: 2022.12.26 11:36:32 -03'00'

MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE
PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRA

